



"OFÉCIBI E PPO, POCOS"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2010, de 07 de Julho de 2010.

Dispõe sobre o São João da COHAB promovido pela Prefeitura Municipal, de 09 a 11 de julho de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o São João da COHAB já vem sendo realizado há 20 anos, se tornando evento tradicional no município, e este ano promovido pela Prefeitura Municipal de Picos, a fim de proporcionar cultura e lazer para o povo picoinense;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os dias oficiais e de delimitar o local do evento para efeito de organizar o trânsito e as atividades comerciais;

CONSIDERANDO que em períodos de eventos anteriores, várias residências e estabelecimentos comerciais situados na área do evento nesta cidade, comercializaram indevidamente bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, sem autorização legal desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - O período do São João da COHAB no município de Picos será do dia 09 a 11 de julho de 2010;

Parágrafo Único - Fica proibida a utilização de estrutura de som móvel e/ou estrutura de som automotivo no período de 09 a 11 de julho de 2010 no local onde tradicionalmente é realizado o evento.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, na extensão mapeada para o evento, bem como em residências, estabelecimentos e através de vendedores ambulantes portando conservadores, que não tenham autorização legal da Prefeitura.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento do "Caput" deste artigo, o infrator será advertido para retirar sua mercadoria do corredor da folia, sob pena de apreensão e retirada coercitiva.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais autorizados não poderão vender bebidas alcoólicas ou similares em **vasilhame de vidro**.



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

Art. 4º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 07 dias do
mês de Julho de 2010.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal